

ético

**ÉTICA,
INTEGRIDADE
E COMPLIANCE.**

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUITA DO CLUBE ATLÉTICO MINEIRO





até morrer



MENSAGEM DO CEO**1 PROPÓSITO, VISÃO E VALORES****2 OBJETIVO****3 APLICABILIDADE**

3.1 Quem deve observar as diretrizes deste Código?

3.2 Quando seguir as diretrizes do Código?

4 COMPLIANCE E ÉTICA NO CAM**5 DIRETRIZES GERAIS**

5.1 Combate à Corrupção

5.2 Prevenção à lavagem de dinheiro

5.3 Transparência nas Demonstrações Contábeis

5.4 Relacionamento com o Governo e Agentes Públicos

5.5 Doações e Patrocínios realizados pelo CAM

5.6 Patrocinadores do CAM

6 SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

6.1 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

6.2 Uso De Inteligência Artificial e Novas Tecnologias

6.3 Propriedade Intelectual

6.4 Recursos e Ativos Corporativos

6.5 Segurança no Ambiente de Trabalho

6.6 Utilização de Mídias Sociais

6.7 Diretrizes de Relacionamento com a Mídia

7 CONFLITO DE INTERESSES

7.1 Indicação de Profissionais

7.2 Indicação de Terceiros

7.3 Contratação de Atletas e Comissão Técnica

7.4 Colaboradores Familiares e Relacionamento Afetivo

7.5 Atividades Paralelas

7.6 Atividades Políticas

7.7 Concessão de Ingressos de Cortesia

7.8 Recebimento e Oferta de Brindes e Presentes

7.9 Eventos Corporativos e Viagens

7.10 Refeições de Negócios

8 PRODUTOS OFICIAIS**9 AMBIENTE DE TRABALHO E RELAÇÕES PROFISSIONAIS****10 SUSTENTABILIDADE E A RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL****11 CONDUTA ESPERADA DOS TERCEIROS****12 SALVAGUARDA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES****13 INTEGRIDADE ESPORTIVA****14 CONDUTA ESPERADA DOS ATLETAS E COMISSÃO TÉCNICA****15 CONDUTA ESPERADA DOS TORCEDORES DO CAM****16 INFRAÇÕES A ESTE CÓDIGO****17 GESTÃO DO ÉTICO**

4

5

6

6

6

6

7

8

9

9

10

11

12

12

13

14

14

15

16

16

17

17

18

18

18

19

19

19

20

20

21

22

22

22

23

24

25

26

27

28

39

30

31

E
C
I
N

MENSAGEM DO CEO

Caros colaboradores e colaboradoras,

O Clube Atlético Mineiro é muito mais do que um time de futebol. Somos uma instituição de tradição, paixão e comprometimento, movida pela dedicação de nossos profissionais e pelo apoio incansável da Massa. Para que essa grandeza se mantenha, devemos agir sempre com integridade, respeito e responsabilidade.

Nosso Código de Ética e Conduta é mais do que um conjunto de diretrizes — é o reflexo do nosso propósito, dos valores que nos guiam e da cultura que queremos fortalecer dentro e fora de campo. Ele nos orienta a tomar decisões justas, a respeitar nossas relações e a conduzir nosso trabalho com excelência e transparência.

Cada pessoa que veste a camisa do Atlético, em qualquer função, contribui para a nossa reputação. Em especial, quem lidera times, áreas e projetos tem a responsabilidade de ser exemplo, criar ambientes respeitosos e incentivar o uso do Código no dia a dia.

Ao seguir este Código, demonstramos nosso compromisso com um ambiente de trabalho ético, colaborativo e sustentável. Além disso, reforçamos nossa responsabilidade com torcedores, parceiros, patrocinadores e a sociedade.

Em caso de dúvida sobre a melhor decisão a tomar, esperamos que o Código seja o primeiro ponto de consulta e que a equipe do Programa ÉTICO seja acionada como parceira. Integridade não é apenas evitar o errado, mas escolher o certo — nas relações internas, com torcedores, parceiros, autoridades e na integridade das competições.

Convido todos a conhecerem, consultarem e praticarem as diretrizes aqui estabelecidas. O cumprimento deste Código é um compromisso coletivo que fortalece nossa instituição e nos leva, juntos, a novas conquistas.



“Sigamos firmes na construção de um Galo cada vez mais forte, ético e vitorioso!”

Pedro Daniel
CEO

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DO CLUBE ATLÉTICO MINEIRO

1. PROPÓSITO, VISÃO E VALORES

Propósito

A alma do Galo, seu propósito, ou seja, sua razão de existir é:

Lutar, Honrar e Orgulhar a Massa, dentro e fora de campo.

Esse propósito que nos guia para transportar para a administração o espírito de resiliência e luta de nossa torcida, A Massa, trazendo sucesso e orgulho tanto com conquistas esportivas, como com responsabilidade financeira e social.

Visão

Ser protagonista no futebol brasileiro (top3) e sul-americano (top5), suportado por modelo de jogo consistente e por sua categoria de base de excelência, oferecendo experiência de alta qualidade à Massa com sustentabilidade financeira.

Valores

- ◆ Comprometimento.
- ◆ Profissionalismo.
- ◆ Lealdade.
- ◆ Inovação.
- ◆ Respeito a tradição.

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DO CLUBE ATLÉTICO MINEIRO

2. OBJETIVO

Este **Código de Ética e Conduta** reúne as diretrizes definidas pelo **Clube Atlético Mineiro** para nortear a atuação de todos que agem em nome do Clube.

3. APLICABILIDADE

O Programa **ÉTICO** se aplica aos colaboradores de todos os níveis hierárquicos do Atlético, incluindo todos os demais indivíduos que de alguma forma mantêm vínculo comercial, trabalhista ou institucional.

3.1. Quem deve observar as diretrizes deste

- ◆ Acionistas
- ◆ Conselheiros
- ◆ Colaboradores
- ◆ Administradores
- ◆ Patrocinadores
- ◆ Parceiros de negócios
- ◆ Fornecedores
- ◆ Prestadores de serviços
- ◆ Atletas
- ◆ Comissão Técnica
- ◆ Torcedores

3.2. Quando seguir as diretrizes do Código?

Sempre que se for atuar em nome do **CAM**, bem como em qualquer situação que envolver a imagem, ativos, a marca e a história do Clube.

4. COMPLIANCE E ÉTICA NO CAM

O **Programa Ético do CAM** tem por objetivo nortear a atuação de todos os que se relacionam com o Clube por meio de um conjunto de normas e ações que visam atender à legislação, aos valores do Galo e construir um ambiente de trabalho íntegro e sustentável.

Representado por meio da linguagem do futebol, a representação do ÉTICO demonstra que a integridade depende de estratégia, coordenação e atuação conjunta.

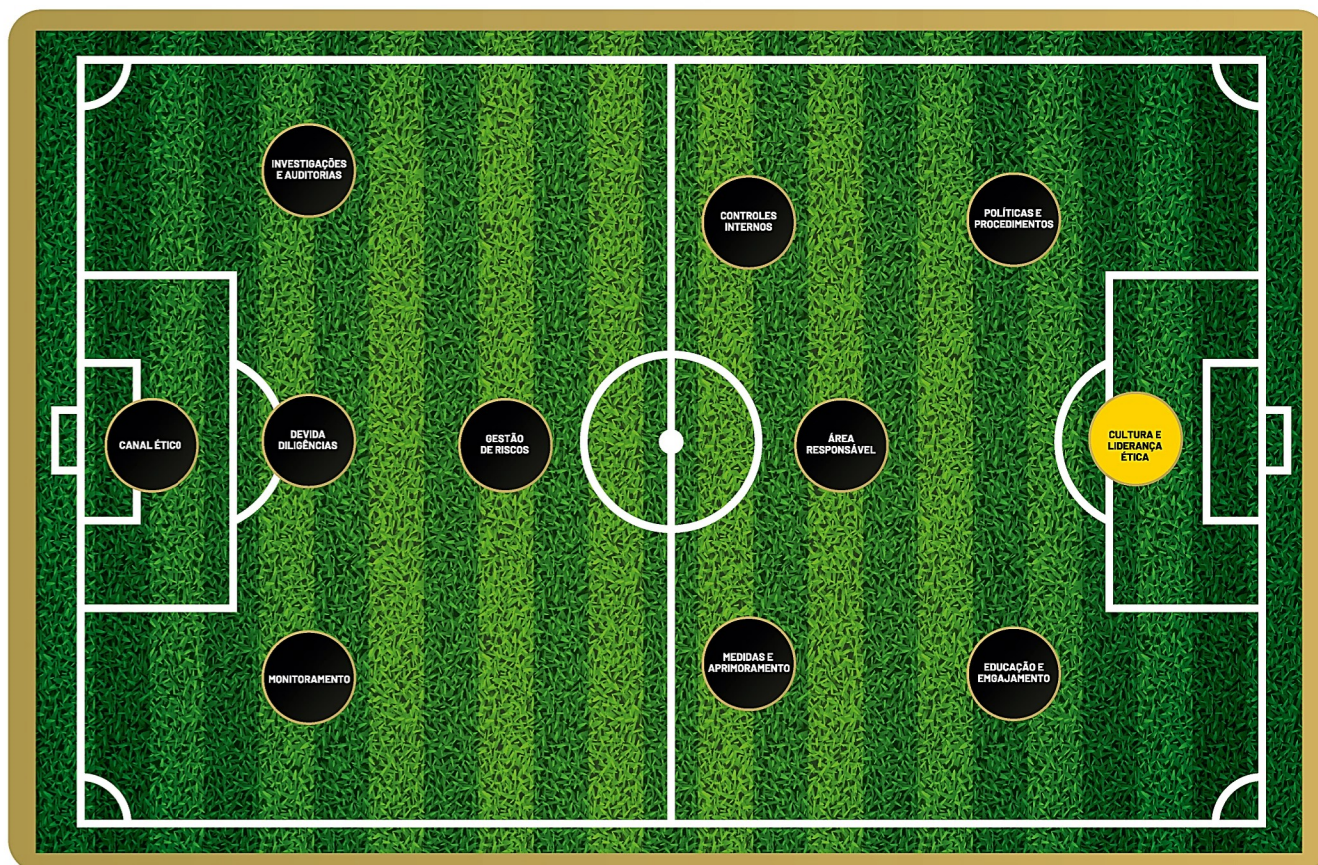
No campo da **Prevenção**, atuamos para evitar desvios. No **Reforço**, sustentamos o programa por meio da gestão de riscos, controles internos e medidas de aprimoramento. Já na **Identificação e Resposta**, detectamos, tratamos e corrigimos situações de desconformidade.

Nesse jogo, a **Cultura e Liderança Ética** é o capitão, pois orienta comportamentos e influencia o time em campo. A **Alta Administração** é o técnico, responsável por patrocinar, direcionar e garantir os recursos necessários para que o Programa Ético funcione de forma efetiva.

IDENTIFICAÇÃO E RESPOSTA

REFORÇO

PREVENÇÃO



TÉCNICO - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: PATROCÍNIO - DIRETRIZES - RECURSOS - EXEMPLO

CAPITÃO: Cultural e Liderança Ética

5. DIRETRIZES GERAIS

O Atlético preza por um ambiente de trabalho respeitoso e íntegro. A parceria e o espírito de equipe vistos em campo devem ser refletidos, também, no ambiente corporativo. As diretrizes contidas neste Código foram elaboradas para que possamos conduzir nossa atuação em consonância com as boas práticas e de forma sustentável.

É dever de todos cultivar a prática da integridade para preservar a imagem e a reputação construídas ao longo da história do Clube.



NÃO TOLERAMOS

- ◆ Desrespeito às leis.
- ◆ Desrespeito aos direitos humanos e ao meio ambiente.
- ◆ Atos de racismo, discriminação, preconceito e intolerância.
- ◆ Atos que comprometam o bem-estar e a harmonia de quem atua em nome do Clube e também de seus visitantes.



PROMOVEMOS

- ◆ A Integridade e Transparência.
- ◆ Inclusão e Diversidade.
- ◆ Responsabilidade social e ambiental.
- ◆ A paz.
- ◆ Os valores do Galo.

5.1. Combate à Corrupção

É importante que todos que atuam em nome do CAM cumpram todas as leis, regulamentos e normas locais e internacionais relacionadas às questões anticorrupção, para garantir a integridade nas relações e evitar interações prejudiciais aos negócios.



NÃO TOLERAMOS

- ◆ Qualquer forma de corrupção, seja na esfera pública ou na privada.
- ◆ Tráfico de influência.
- ◆ Oferecimento ou recebimento de suborno, propina ou vantagens indevidas em acordos, negociações, solicitações ou fiscalizações, dentro e fora do Brasil.

5.2. Prevenção à lavagem de dinheiro

O CAM se compromete a empregar esforços no combate à lavagem de dinheiro e expressa seu respeito a todas as disposições legais sobre o tema, em especial à Lei 9.613/98.



É DEVER DE TODOS

- ◆ Certificar-se de que as receitas do Clube sejam provenientes de operações lícitas.
- ◆ Promover as boas práticas de prevenção à lavagem de dinheiro.
- ◆ Reportar qualquer situação suspeita pelo Canal de Denúncias.



NÃO TOLERAMOS

- ◆ Que se oculte ou dissimule a origem de valores advindos de infrações penais, tampouco sua movimentação ou destino.
- ◆ Em cumprimento à Lei de Prevenção à Lavagem de Dinheiro (Lei número 9.613/98), o Atlético tem por obrigação:
- ◆ Manter cadastro atualizado de seus atletas, incluindo informações pessoais e valores de transação referentes à sua contratação, manutenção e transferências em moeda nacional ou estrangeira.
- ◆ Cadastrar-se no Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf) e manter sempre este cadastro atualizado.
- ◆ Atender às requisições do Coaf na periodicidade, forma e condições estabelecidas, observando o sigilo das informações prestadas.

5.3. Transparência nas Demonstrações Contábeis

O CAM pratica os mais elevados padrões de transparência e integridade das informações em suas demonstrações contábeis.



É DEVER DE TODOS

- ◆ Obedecer aos preceitos da Lei Pelé (lei número 9.615/98) e Lei Geral do Esporte (lei número 14.597/23) ou qualquer outra legislação em vigor quanto aos valores que integram os salários dos atletas e sua respectiva dedução fiscal.
- ◆ Registrar toda movimentação financeira com transparência e veracidade, de acordo com os padrões determinados em lei, normas ou regulamentações.
- ◆ Preservar o sigilo das informações contábeis do Clube.
- ◆ Submeter os registros contábeis à análise de auditoria independente e fornecer ao time de auditores pleno acesso às informações e documentações contábeis internas.
- ◆ Assegurar que o relatório da auditoria independente seja dotado de imparcialidade e livre de qualquer interesse alheio ao Clube.
- ◆ Reportar qualquer irregularidade à equipe de Compliance, direta ou indiretamente.



5.4. Relacionamento com o Governo e Agentes Públicos

O relacionamento com o governo, agentes públicos e pessoas expostas politicamente, deve respeitar as diretrizes da lei e também as descritas neste Código.

A contratação de pessoas expostas politicamente, tanto como colaboradores, como terceiros, deverá seguir a legislação e as boas práticas de integridade.



ACIONISTAS, CONSELHEIROS, COLABORADORES, PARCEIROS, PATROCINADORES, PRESTADORES DE SERVIÇO, ADMINISTRADORES, COMISSÃO TÉCNICA E ATLETAS DO CAM SÃO PROIBIDOS DE:

- ◆ Praticar qualquer ato que configure corrupção ou pagamento de propina, direta ou indiretamente, por agente do CAM ou por meio de terceiros.
- ◆ Oferecer contribuição, doação, ingressos para jogos, favores ou presentes a agentes públicos ou órgãos do governo visando qualquer tipo de contrapartida que configure obtenção de vantagem indevida para si próprio ou para o Clube.
- ◆ Financiar, direta ou indiretamente (por meio de doações ou de caixa 2 eleitoral), campanhas, candidatos ou partidos políticos em nome do CAM.
- ◆ Prometer algo com o objetivo de influenciar e/ou agilizar processos de obtenção de licenças, alvarás de funcionamento e/ou autorizações em geral.
- ◆ Intervir ou dificultar investigação ou fiscalização de órgãos públicos.



É DEVER DE TODOS

- ◆ Realizar apenas reuniões formais e registradas com agentes públicos.
- ◆ Participar de reuniões com mais de um representante do CAM.

5.5. Doações e Patrocínios realizados pelo CAM

Qualquer doação será feita por meio do Instituto Galo, braço de responsabilidade social do Clube. Dessa forma, toda transferência de recurso com destinação filantrópica será encaminhada ao IG. O IG se reserva o direito de negar doação ou patrocínio às entidades que entender como inidôneas ou que, por qualquer motivo, não compactuem com seus valores.



NÃO TOLERAMOS

- ◆ Ofertas de contrapartida às ações de doações ou patrocínios, que não a própria remuneração firmada em Contrato.

5.6. Patrocinadores do CAM

As companhias interessadas em patrocinar o CAM devem manifestar esse interesse à diretoria de negócios, que analisará a proposta.

Serão critérios determinantes na avaliação da companhia interessada em patrocinar o CAM:

- ◆ Atuação ética reconhecida pelo mercado.
- ◆ Adoção de práticas transparentes (como, por exemplo, demonstrações financeiras e programa de compliance)
- ◆ Comprovação de inexistência de condenações por práticas de fraudes e corrupção aplicadas por autoridades governamentais.
- ◆ Adoção de práticas ESG (environmental social governance), traduzidas em ações que demonstrem efetivo compromisso com a governança corporativa que se dedique à ética e à prevenção à corrupção, e construção de uma agenda e rede de negócios apoiada na sustentabilidade e na responsabilidade social.

Todas as informações referentes ao patrocínio devem ser documentadas de forma correta, preservando a veracidade dos dados e o atendimento à legislação vigente.

Eventuais doações realizadas a favor do CAM deverão ser dotadas de formalização contratual por escrito, com cláusula anticorrupção expressa.



NENHUMA PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA ILÍCITA OU ANTIÉTICA SERÁ TOLERADA.

6. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

As informações às quais os colaboradores, administradores e terceiros venham a ter acesso em decorrência de sua atuação para o CAM devem ser mantidas em sigilo.



É FUNDAMENTAL

- ◆ Limitar o compartilhamento das informações apenas com aqueles que precisam dela para trabalhar.
- ◆ Evitar tratar informações do clube em locais públicos. Se for inevitável, fale apenas o necessário e com máxima discrição.
- ◆ Proteger senhas, usuários, crachás e demais acessos de uso individual e intransferível do conhecimento de terceiros.
- ◆ Ter o cuidado de picotar os documentos corporativos que serão descartados em lixeiras, em especial os que contiverem dados sigilosos.
- ◆ Usar computadores, celulares e e-mails corporativos com profissionalismo.
- ◆ Quando utilizar equipamentos pessoais para atividades corporativas, seguir as diretrizes de Segurança da Informação.
- ◆ Manter os softwares atualizados conforme orientações do fabricante e/ou área de Tecnologia.
- ◆ Respeitar a confidencialidade das informações obtidas durante sua atuação junto ao CAM, mesmo após eventual desligamento do Clube.



NUNCA SE DEVE

- ◆ Compartilhar senhas e outras formas de acesso de uso pessoal com outros colaboradores.
- ◆ Divulgar informações não-públicas do CAM em redes sociais ou compartilhá-las com amigos, colegas, parentes ou qualquer pessoa alheia ao Clube.
- ◆ Acessar conteúdo impróprio e navegar em websites que possam expor a risco os equipamentos e a rede do CAM.
- ◆ Tirar fotos no ambiente de trabalho e publicar na internet ou repassar a terceiros, caso haja informação sigilosa.
- ◆ Utilizar e-mail profissional para fins pessoais.

Em caso de vazamento de informação confidencial deve-se informar ao gestor imediato ou à área com a qual a informação está relacionada (Jurídico, RH, Marketing).

Em caso de incidente de segurança, mesmo que apenas suspeito, deve ser informado ao departamento de Tecnologia da Informação ou Compliance.

Os equipamentos e materiais corporativos são monitorados e podem ser auditados a qualquer momento pelo CAM, sem a necessidade de aviso prévio ao colaborador que detém sua posse.

6.1. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

De acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei número 13.709/2018), consideram-se dados pessoais todos os dados ou conjunto de dados que permitem identificar um indivíduo, tais como nome completo, CPF, RG, telefone celular e e-mail pessoal, dentre outros.

Em respeito a seus colaboradores, atletas, consumidores e terceiros, o CAM se compromete a tratar os dados dentro dos limites estabelecidos legalmente.



É PROIBIDO

Tratar, acessar ou compartilhar dados pessoais sem base legal, finalidade legítima e autorização adequada.

- ◆ A vedação se aplica a qualquer meio físico, digital ou verbal, incluindo documentos impressos, conversas, e-mails, aplicativos, planilhas, sistemas, nuvens ou dispositivos externos.



É FUNDAMENTAL

- ◆ Seguir as diretrizes de proteção de dados do CAM, bem como as normas em vigor.
- ◆ Comunicar qualquer incidente, suspeita ou descumprimento ao setor de Compliance e privacidade.

6.2. Uso De Inteligência Artificial e Novas Tecnologias

O Clube Atlético Mineiro reconhece o impacto crescente das novas tecnologias e da Inteligência Artificial (IA) na gestão esportiva, no relacionamento com torcedores, na governança, integridade e nas operações do clube. Dessa forma, a utilização dessas ferramentas deve seguir diretrizes éticas e responsáveis para garantir a transparência, a conformidade com leis e regulamentos e a segurança das informações.



É FUNDAMENTAL

- ◆ Assegurar que o uso de IA e novas tecnologias esteja alinhado com os valores e princípios éticos do CAM.
- ◆ Aplicar a correta Governança de IA e novas tecnologias.
- ◆ Garantir que as decisões automatizadas sejam auditáveis e livres de viés discriminatório.
- ◆ Cumprir todas as normas da LGPD e demais legislações de proteção de dados ao utilizar tecnologias para coleta, armazenamento e processamento de informações.
- ◆ Aplicar IA e inovações tecnológicas para otimizar operações, melhorar a experiência dos torcedores e aprimorar a performance esportiva, sem comprometer a integridade do clube e das pessoas.
- ◆ Monitorar continuamente o uso de IA e outras tecnologias, realizando auditorias periódicas para garantir conformidade e segurança.



É PROIBIDO

- ◆ Utilizar IA ou outras tecnologias para manipular, distorcer ou divulgar informações de forma enganosa.
- ◆ Aplicar ferramentas tecnológicas para obter vantagem indevida ou ferir os princípios éticos do CAM.
- ◆ Compartilhar ou utilizar indevidamente dados sensíveis obtidos por meio de IA ou outros sistemas.
- ◆ Implementar tecnologias sem avaliação prévia de conformidade legal, segurança da informação e impactos éticos.

6.3. Propriedade Intelectual

Os resultados das atividades prestadas para o CAM, bem como o meio utilizado para se atingir tais resultados, são de propriedade do Clube e devem ser preservados.

Dessa forma, toda a metodologia, know-how, planilhas, relatórios, estratégias desenvolvidas e diferentes formas de resultado tangível e intangível são de propriedade intelectual do CAM e não devem ser compartilhados, copiados ou distribuídos sem autorização prévia do Clube.

Além disso, conteúdos dos canais digitais do CAM, como fotos, vídeos e textos, são de propriedade do Atlético e devem ter os direitos autorais creditados ao serem utilizados.

**É PROIBIDO**

- ❖ Comercialização de produtos com o nome, emblema, bandeira, mascote e demais sinais distintivos do CAM que não tenham sido fabricados por seus parceiros oficiais.
- ❖ Tal prática é criminosa e configura pirataria, o que prejudica a proteção da marca e acarreta penalidades.

6.4. Recursos e Ativos Corporativos

No nosso dia a dia, utilizamos equipamentos corporativos para a execução de nossas atividades, os quais devem ser preservados e utilizados de forma adequada e responsável. O mesmo se aplica a toda gama de patrimônio e infraestrutura do Clube.

Os equipamentos do Clube têm monitoramento constante. Por isso, arquivos armazenados, e-mails enviados e recebidos e histórico de navegação podem ser expostos sem prévia autorização do colaborador em posse do equipamento.

6.5. Segurança no Ambiente de Trabalho

As áreas que necessitam da utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) devem atentar ao uso correto e constante do acessório. Qualquer inadequação, inexistência ou mau funcionamento do equipamento deve ser comunicado ao gestor imediato para tomada das devidas providências.

Os gestores devem fiscalizar e monitorar a correta utilização dos EPIs, mas todos os colaboradores devem atentar à preservação da integridade física da equipe.

**É TERMINANTEMENTE PROIBIDO**

- ❖ Exercer as atividades profissionais sob influência de substâncias que possam comprometer a sua atuação profissional, o ambiente de trabalho ou colocar em risco a integridade dos demais.
- ❖ Ter em posse, para si ou terceiro ou fazer uso de qualquer droga ilícita.
- ❖ Fumar cigarro, vape ou substância semelhante em áreas corporativas ou que sejam proibidas pela segurança do trabalho.
- ❖ Intimidar, ameaçar, cometer atos de discriminação ou violência durante o exercício das atividades.
- ❖ Deixar de utilizar os equipamentos de segurança necessários para a atividade.
- ❖ Portar armas nas dependências do Clube, exceto em casos previstos em lei.

6.6. Utilização de Mídias Sociais

Todos têm o direito de se manifestar e a liberdade de expressão é respeitada pelo CAM.

Porém, o Clube não autoriza funcionários e prestadores de serviços a manifestarem em redes sociais pessoais informações internas da instituição.

O CAM apoia o uso consciente das redes sociais, alertando para os riscos do uso excessivo e indevido da tecnologia.

O Atlético espera que a presença colaboradores e demais envolvidos na internet seja pautada pelo respeito e cumprimento à legislação.



ATENÇÃO

O CAM expressa total repúdio as fake news e a qualquer tipo de publicação de caráter discriminatório dentro e fora das redes sociais, seja com relação à orientação de gênero, raça, idade, religião, deficiência ou qualquer outra característica do indivíduo. Manifestações de preconceito ou intolerância não são aceitas e não condizem com a conduta que o Clube deseja de seus colaboradores, administradores e terceiros. Da mesma forma, espera também de seus torcedores que adotem igual postura em suas interações digitais e pessoais.



É PROIBIDO

- ◆ Publicar imagens e/ou vídeos que possam revelar alguma informação confidencial do Clube.
- ◆ Fazer declarações difamatórias ou que tragam impactos negativos à imagem do CAM, parceiros, terceiros e colegas de trabalho.
- ◆ Fazer publicações, criar páginas ou se manifestar, de qualquer maneira, em nome do CAM, salvo em casos excepcionais e previamente autorizados pela Diretoria de Comunicação.
- ◆ Associar o nome e a imagem do CAM e de seus símbolos, como escudo, mascote e outros, a quaisquer atos ilegais.

6.7. Diretrizes de Relacionamento com a Mídia

A comunicação oficial do CAM é prerrogativa de representantes autorizados, como Acionistas, CEO e Diretor de Comunicação. As comunicações da Associação e do Instituto Galo devem seguir as diretrizes internas das entidades. Colaboradores devem encaminhar qualquer demanda da imprensa aos gestores, que buscarão orientação com a Diretoria de Comunicação.

Declarações sobre o clube em redes sociais ou à mídia são proibidas sem autorização.

7. CONFLITO DE INTERESSES

O conflito acontece sempre que o colaborador possui interesse pessoal no resultado de uma ação que é diferente do interesse do clube.

Num caso desse, a decisão do colaborador poderia não ser pautada em critérios estritamente profissionais e técnicos.

Para que isso não aconteça, todo aquele que se deparar com uma situação conflitante deverá comunicar imediatamente e se afastar de qualquer decisão.

Anualmente, todos os colaboradores deverão preencher o formulário de conflito de interesse.

Toda situação de conflito de interesses deve ser evitada ao máximo e, para isso, deve-se acompanhar as diretrizes a seguir.

7.1 . Indicação de Profissionais

Os colaboradores podem indicar profissionais às posições do Clube. Os profissionais indicados seguirão todas as etapas do processo seletivo padrão do CAM, que aplicará os mesmos critérios de avaliação a todos os participantes, seguindo avaliações técnicas, de integridade, de qualificação.

O colaborador que indicou o profissional não deve participar do processo seletivo e tampouco terá poder de decisão na escolha final do profissional a ser contratado.

7.2 . Indicação de Terceiros

A indicação de fornecedores, prestadores de serviços e parceiros de negócios é bem-vinda. Contudo, para garantir que o processo de escolha do terceiro seja isento de qualquer tipo de favorecimento interno, serão selecionados e contratados apenas os fornecedores e/ou parceiros de negócios de acordo com as seguintes diretrizes, que não devem ser flexibilizadas em nenhuma hipótese:

- ◆ O terceiro indicado participará de todo o processo formal de avaliação, que levará em conta critérios objetivos, de integridade, técnicos e financeiros também aplicados aos demais candidatos.
- ◆ O processo de avaliação, em todas as suas etapas, deve ocorrer sem a participação do colaborador que fez a indicação.
- ◆ O processo de homologação deve ser isento de qualquer favorecimento, realizado conforme exigências regulatórias e políticas internas aplicáveis e observando as orientações deste Código.
- ◆ Caso ocorra a contratação, o colaborador que indicou não poderá relacionar-se comercialmente com este terceiro e tampouco conduzir a gestão do contrato.

7.3 . Contratação de Atletas e Comissão Técnica

Para que a contratação de atletas e comissão técnica ocorra livre de conflito de interesses, deve-se observar as diretrizes do Regulamento Nacional de Intermediários (da CBF), do Regulamento do Estatuto de Transferências de Jogadores (da Fifa) e qualquer outro normativo ao qual o CAM esteja submetido.

É vedado atuações conflitantes como intermediação de jogadores e executivo de futebol, membro de comissão ou equipe de análise de desempenho e mercado.

7.4 . Colaboradores Familiares e Relacionamento Afetivo

O CAM permite a contratação de um profissional que seja familiar de algum colaborador. Porém, são proibidas atuações de familiares com relação hierárquica entre si ou na mesma área (sob a mesma gerência/diretoria) dentro da estrutura da Clube.

Colaboradores com relacionamento afetivo devem informar seus gestores e o RH. Relações entre profissionais com hierarquia direta não são permitidas.

7.5 . Atividades Paralelas

Os colaboradores do CAM têm liberdade de exercer outras atividades que sejam independentes de sua função junto ao Clube.

As atividades paralelas, que podem ser remuneradas ou não, contudo, não devem interferir no desempenho profissional do colaborador ou representar riscos de prejuízo de qualquer natureza ao Clube.



É PERMITIDO

- ◆ Dar aulas, palestras, participar de seminários, workshops e eventos relacionados desde que não seja com uniformes, crachás ou qualquer outra forma que caracterize uma ação em nome do clube e que não traga prejuízos de nenhuma natureza.
- ◆ Funcionários cederem gratuitamente e de boa-fé ingressos ofertados pelo Atlético, como cortesia ou sorteio, a amigos e familiares.



É PROIBIDO

- ◆ Atuar em clubes adversários
- ◆ Exercer atividade que comprometa o desempenho profissional junto ao Clube.
- ◆ Exercer atividade ou comércio que conflitem ou gere prejuízo ao clube.
- ◆ Utilizar de informações, marca ou qualquer ativo do CAM em atividades paralelas ao clube.
- ◆ Utilizar murais e painéis de divulgação do ambiente de trabalho para a promoção de serviços e produtos não relacionados ao CAM.

7.6. Atividades Políticas

O CAM respeita as convicções políticas de todos os seus acionistas, colaboradores, administradores, conselheiros e sócios, porém, aquele que desejar engajar-se em atividades políticas não poderá realizá-las durante a jornada de trabalho.



É PROIBIDO

- ◆ Exercer atividades políticas com o uso da marca, uniforme ou com qualquer referência ao Clube.
- ◆ Realizar atividades políticas com recursos do Clube.
- ◆ Fazer manifestações políticas de forma pública vinculando o Clube.
- ◆ Promover propaganda política nas instalações ou em qualquer propriedade do CAM.

7.7. Concessão de Ingressos de Cortesia

A Diretoria é a responsável por determinar a cota de ingressos a serem disponibilizados como cortesia em dias de jogos, assim como a distribuição de outras bonificações com fins promocionais, como bonés, camisetas e outros.



É PERMITIDO

- ◆ É permitido oferecer ingressos de cortesia para jogos quando a estratégia comercial entender que é necessário.
- ◆ O objetivo sempre deve ser a promoção do CAM.
- ◆ Ceder gratuitamente e de boa-fé ingressos de cortesia a amigos e familiares.



É PROIBIDO

- ◆ Comercializar ingressos de cortesia.
- ◆ Qualquer tentativa de prática nesse sentido gera consequências ao infrator, inclusive na esfera legal.

7.8. Recebimento e Oferta de Brindes e Presentes

Os colaboradores estão autorizados a ofertar e receber brindes corporativos como canetas, cadernos e calendários, entre outros, desde que não influenciem o processo de tomada de decisão em relação a qualquer tipo de negociação com o CAM. Normalmente, os brindes são ofertados a todos os participantes de um evento sem distinção sobre quem o recebe.

Já os presentes - itens com valor comercial entregues a uma pessoa específica - devem ser sempre recusados. Em casos em que o colaborador identificar que a recusa pode gerar algum tipo de constrangimento, o item pode ser aceito, mas deve ser registrado para que seja sorteado entre todos os colaboradores do clube.

Camisas oficiais do CAM e outros artigos esportivos similares representam exceção às regras acima sobre presentes. Ou seja, podem ser oferecidos e também recebidos, desde que se respeite os seguintes limites e condições:

- ◆ Apenas presidência, diretoria, jogadores, comissão técnica e área comercial do CAM podem oferecer estes produtos, após dar ciência à área de Compliance e ao CEO.
- ◆ Todos os colaboradores podem receber camisas esportivas, mas precisam levar ao conhecimento da área de Compliance. Exceção são as camisas dadas pelo próprio CAM.
- ◆ O oferecimento a pessoas de fora do Clube só pode se dar quando a estratégia comercial do CAM entender que é necessário.
- ◆ O objetivo deve ser sempre a promoção do Clube, sem a concessão de favorecimentos ou vantagens pessoais indevidas a qualquer pessoa e sem qualquer exigência de contrapartida.



É PROIBIDO

- ◆ Oferecer ou receber brindes e/ou presentes de agentes públicos.
- ◆ Oferecer ou receber gratificações em dinheiro.
- ◆ Oferecer ou receber brindes e/ou presentes com a intenção de se obter vantagem indevida com o ato.

Em todo caso, a oferta e o recebimento de brindes devem sempre respeitar as diretrizes do Código de Ética e Conduta da outra parte.

7.9. Eventos Corporativos e Viagens

Colaboradores convidados para eventos corporativos devem informar seus gestores para avaliação da participação. Caso o convite não seja nominal, o gestor designará um representante. O CAM cobre os custos de viagem apenas quando necessário, exceto se todos os convidados tiverem despesas pagas pelo promotor. Convites de entretenimento devem ser recusados ou, se inevitável, sorteados pelo RH.

7.10. Refeições de Negócios

Refeições de negócios devem seguir padrões adequados de local, horário, preço e número de participantes. Cada parte deve pagar seu consumo, salvo autorização prévia da Diretoria para custeio pelo CAM. Refeições com agentes públicos devem ser evitadas. Se não for possível evitar, devem ser justificadas, registradas e sem qualquer tratativa indevida.

8. PRODUTOS OFICIAIS

O CAM possui uma vasta gama de produtos oficiais e licenciados que são comercializados e/ou ofertados de acordo com as estratégias comerciais.



É PROIBIDO

- ◆ O CAM não compactua com a pirataria e proíbe que seus colaboradores, administradores, prestadores de serviços e fornecedores comprem, comercializem ou portem os produtos que levam a marca do Clube de forma não oficial e/ou sem prévia autorização formal.

9. AMBIENTE DE TRABALHO E RELAÇÕES PROFISSIONAIS

O CAM acredita que o ambiente de trabalho deve ser saudável e agradável a todos e, para isso, preza por valores como a empatia e o respeito ao próximo e por uma postura profissional e íntegra de todos os colaboradores e administradores. Respeitamos, acima de tudo, a liberdade, a diversidade e a inclusão.



É PROIBIDO

- ◆ Qualquer tipo de discriminação, seja de gênero, classe social, cor ou etnia, entre outros.
- ◆ **Assédio sexual:** Qualquer prática que constranja alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, utilizando-se de sua posição de superioridade hierárquica ou ascendência (como chefia, cargo ou função).
- ◆ **Assédio moral:** Exposição do empregado a situações humilhantes e constrangedoras, normalmente (mas não exclusivamente) em relações hierárquicas ou assimétricas, causando humilhação e expondo a vítima a situações vexatórias.
- ◆ Qualquer prática que seja considerada situação análoga à escravidão.
- ◆ Trabalho infantil.

O Atlético observa as disposições da Lei nº 14.457/22 e da NR-1, reconhecendo que os riscos psicossociais no trabalho incluem tanto fatores como organização do trabalho, estilo de liderança, qualidade das relações e pressão por metas, quanto manifestações como assédio moral, assédio sexual e outras formas de violência, que podem contribuir para quadros de estresse, ansiedade, depressão e burnout e que devem ser prevenidos, identificados e tratados de forma integrada pelo Programa ÉTICO, Recursos Humanos e Saúde e Segurança do Trabalho. Caso algum colaborador seja vítima desse tipo de ação ou testemunhe tais práticas, deve imediatamente encaminhar para o Canal de Denúncias.



É INCENTIVADO

- ◆ Práticas de acolhimento, respeito, inclusão e celebração à diversidade.
- ◆ Promoção de um ambiente leve, feliz e inspirador.
- ◆ Práticas de escuta ativa e empatia.
- ◆ Criar uma cultura positiva de feedback.
- ◆ Participar das ações periódicas de orientação e capacitação sobre prevenção e combate ao assédio, à violência no trabalho, igualdade e diversidade.

10. SUSTENTABILIDADE E A RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

O CAM prima pelo respeito incondicional aos direitos humanos e ao meio ambiente e espera a mesma postura de todos os colaboradores e indivíduos com que, de alguma maneira, mantêm vínculo comercial, trabalhista ou institucional.



ACIONISTAS, COLABORADORES, DIRETORES, ATLETAS, MEMBROS DAS COMISSÕES TÉCNICAS, FORNECEDORES E DEMAIS PESSOAS, FÍSICAS OU JURÍDICAS, QUE ATUEM EM NOME DO CAM DEVEM

- ◆ Estimular o exercício da cidadania e fomentar o desenvolvimento de seus atletas em formação.
- ◆ Garantir que os atletas de formação tenham acesso à educação e incentivar o aprendizado, com monitoramento periódico de matrículas, assiduidade e desempenho escolar.
- ◆ Colaborar para o desenvolvimento da sociedade por meio de ações realizadas em parceria com o Instituto Galo.
- ◆ Promover, no dia a dia, práticas sustentáveis de consumo consciente e preservação do meio ambiente.
- ◆ Evitar o uso excessivo de recursos como água, eletricidade e, sempre que possível, a impressão e o uso irresponsável de papéis.
- ◆ Garantir a conformidade do Clube em relação às legislações ambientais e de proteção à biodiversidade.
- ◆ Utilizar da força institucional e popular do clube para promoção de boas práticas de sustentabilidade e responsabilidade social, alinhadas aos **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)**.
- ◆ Promover iniciativas de orientação e divulgação de boas práticas de sustentabilidade entre todos os colaboradores, com o apoio da direção.
- ◆ Garantir emprego, remuneração justa e boas condições de trabalho.

11. CONDOTA ESPERADA DOS TERCEIROS

As diretrizes contidas neste Código se estendem à atuação de parceiros de negócios, fornecedores e prestadores de serviços, que devem conhecê-las e adotá-las em suas práticas. Qualquer conduta em desacordo com as diretrizes contidas neste Código ensejará no término das relações contratuais e poderá acarretar sanções administrativas e/ou legais para o infrator.

O **ATLÉTICO** exige que seus fornecedores e prestadores de serviços atuem de acordo com as melhores práticas de mercado, respeitem os dispositivos legais e atentem ao que foi pré-estabelecido em contrato comercial entre as partes.

Todos os terceiros têm o dever de agir de acordo com as diretrizes de combate à corrupção, à lavagem de dinheiro, regras trabalhistas e respeito aos direitos humanos e meio ambiente em negócios realizados com e para o CAM. Nenhum deles pode se envolver em atos que causem impactos negativos à imagem do Clube ou que associem sua marca a práticas inidôneas, sob pena de possibilidade de rescisão contratual.



12. SALVAGUARDA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

O **Clube Atlético Mineiro** tem o compromisso de oferecer um ambiente seguro, respeitoso e desenvolvedor para crianças, adolescentes e demais atletas em formação que participam de nossas atividades.

Essa responsabilidade é compartilhada por todos os que se relacionam com esse público: colaboradores, comissão técnica, familiares, pais ou responsáveis legais, staff de apoio, prestadores de serviço e parceiros.



É FUNDAMENTAL

- ◆ Tratar crianças, adolescentes e atletas em formação com respeito, escuta e cuidado, reconhecendo sua etapa de desenvolvimento e o impacto da experiência esportiva em suas vidas.
- ◆ Construir um ambiente de treino, jogo, alojamento e convivência que seja acolhedor, seguro e livre de abusos, incentivando a confiança e o diálogo.
- ◆ Garantir que interações com esse público aconteçam em contextos profissionais, adequados e transparentes, em linha com os valores do Clube e com as normas internas específicas para categorias de base e alojamento.
- ◆ Estimular que atletas e familiares se sintam à vontade para falar, perguntar, relatar desconfortos ou preocupações, sabendo que serão ouvidos com seriedade e respeito.
- ◆ Comunicar, pelos canais internos e pelo Canal Ético, qualquer suspeita ou indício de violação de direitos, de forma responsável e comprometida com a proteção das pessoas envolvidas.

A salvaguarda de crianças, adolescentes e atletas em formação é parte central da integridade esportiva do Clube Atlético Mineiro e deve orientar a conduta de todos que atuam em seu ambiente.

Convidamos mães, pais e responsáveis legais a serem nossos aliados nessa jornada.

Esperamos construir com eles uma parceria na promoção da integridade e do incentivo respeitoso aos atletas, bem como na valorização do fair play e do respeito a adversários, árbitros, comissões técnicas, demais torcedores e profissionais envolvidos nas partidas.

13. INTEGRIDADE ESPORTIVA

O CAM está comprometido com a integridade em todos os sentidos, sendo sagrado para nós o resultado justo das competições.

Para isso, é importante que todos sigam as diretrizes previstas **Lei Geral do Esporte, Lei nº 14.790/23**, bem como as normas que regulamentam a atuação nos clubes e apostas esportivas, tanto de órgãos públicos como das entidades de administração.



É PROIBIDO

- ◆ Atletas, comissão técnica, dirigentes ou qualquer outro que possua atividade incompatível no Clube realize aposta esportiva.
- ◆ Que seja promovida, incentivada, divulgada ou praticada qualquer conduta seja ou possa ser interpretada como manipulação de resultados ou atentado à integridade.
- ◆ O CAM toma medidas de prevenção, detecção e resposta a condutas que atentem contra a integridade esportiva, promovendo treinamentos, comunicações, ações de conscientização e monitoramento de atividades ilícitas. Todos os nossos colaboradores poderão ter monitoramento constante em movimentações e apostas esportivas.

Alertamos também para os riscos da ludopatia e mantemos campanhas de educação para nossos colaboradores.

14. CONDUTA ESPERADA DOS ATLETAS E COMISSÃO TÉCNICA

Os mesmos princípios de integridade e transparência praticados no ambiente corporativo devem nortear a atuação de nossos atletas e comissão técnica.



É DEVER DE TODOS

- ◆ Atuar com profissionalismo antes, durante e após as partidas, demonstrando respeito ao Fair Play, time adversário, equipe de apoio, profissionais do campo, imprensa e torcedores.
- ◆ Promover a integridade esportiva e combater qualquer prática considerada manipulação de resultados.
- ◆ Incentivar a paz dentro e fora do estádio, não incitando atos de violência física ou verbal de qualquer natureza.
- ◆ Respeitar o regulamento das competições e das instituições esportivas, atentando às diretrizes antidoping.
- ◆ Agir com responsabilidade no tocante ao consumo de bebidas alcoólicas e outras substâncias que podem comprometer a saúde e a performance do atleta ou sua aderência às normas da competição.
- ◆ Respeitar as diretrizes do Clube em relação a depoimentos à imprensa e declarações em nome do CAM.
- ◆ Cumprir as normas de conduta estabelecidas para os atletas e comissão, que são revisadas anualmente.

15. CONDUTA ESPERADA DOS TORCEDORES DO CAM

O CAM reconhece a importância de sua torcida e o papel fundamental que tem desempenhado durante a trajetória do Clube. Sócio torcedores, torcidas organizadas e torcedores em geral devem estar alinhados aos nossos valores.



O QUE ESPERAMOS DE TODOS OS INTEGRANTES DA MASSA?

- ◆ Que atuem para promover a paz no futebol, não se vinculando a atos de hostilidade, agressão ou violência entre torcidas ou para com os atletas do CAM ou de times adversários.
- ◆ Que não pratiquem atos de desrespeito ao próximo, como ofensas, manifestações preconceituosas ou de caráter discriminatório e ações que possam ferir a dignidade da outra parte.
- ◆ Que demonstrem apoio ao Clube para além das arquibancadas, consumindo e promovendo os produtos oficiais da marca.
- ◆ Que colaborem para a manutenção dos estádios, abstendo-se de atos de vandalismo, preservando o ambiente e as instalações de infraestrutura que são disponibilizadas pelos clubes e auxiliando nas medidas de sustentabilidade, como coletas seletivas e reciclagens.

16. INFRAÇÕES A ESTE CÓDIGO

Todos têm a função de monitorar a eficácia deste Código e devem reportar as ações que contrariam as diretrizes aqui dispostas ao gestor, área de RH, área de Compliance, por meio do endereço eletrônico **<https://www.canaletico.atletico.com.br/>** ou ainda, se preferirem, pelo **0800 591 2213, código 727**, em qualquer dia e horário, de forma identificada ou anônima.

Todos os relatos serão analisados pela equipe responsável e, se cabível, sanções proporcionais serão aplicadas.

O CAM se compromete com o princípio de não-retaliação ao denunciante de boa-fé, de sorte que seus relatos não implicarão nenhuma forma de retaliação ou prejuízos, mesmo que não seja procedente.

As sanções previstas neste Código serão aplicadas considerando, entre outros elementos, a gravidade da conduta, a reincidência, a intencionalidade, o dano causado e a colaboração na apuração.

O conselheiro, colaborador, administrador, atleta e integrante de comissão técnica que infringir as diretrizes deste Código de Ética e Conduta estão sujeitos às seguintes sanções:

- ◆ Advertência verbal ou escrita
- ◆ Suspensão não remunerada
- ◆ Demissão sem ou com justa causa
- ◆ Exclusão
- ◆ Ação judicial para a reparação de danos, se aplicável

Fornecedores, prestadores de serviços e parceiros de negócios que incorrerem em infrações das diretrizes do Clube poderão sofrer sanções, multas e/ou ter o contrato comercial firmado com o CAM rescindido unilateralmente. Se de suas ações resultarem impactos negativos aos negócios ou à imagem do CAM, ações judiciais poderão ser propostas, de acordo com a legislação vigente e as cláusulas contratuais.

Torcedores que praticarem condutas contrárias ao Código de Ética e Conduta, Regulamento da Arena MRV e do GNV poderão sofrer sanções administrativas que serão analisadas pelos órgãos competentes do clube, sem prejuízo de medidas cíveis e criminais.

O Comitê de Integridade, e/é o órgão responsável pela análise acerca do cabimento de aplicação das penalidades em caso de descumprimento das diretrizes deste Código e outras normas internas do Clube e deverá atuar em harmonia com as demais áreas da organização, como Compliance, Jurídico e RH.

O Conselho de Administração poderá ser acionado para analisar a aplicação das penalidades previstas em casos determinados pela governança do Atlético, como, por exemplo, em situações que envolvam o departamento de compliance e direção.

17. GESTÃO DO ÉTICO

Com o objetivo de sempre evoluir na construção de uma cultura de integridade, o ÉTICO é o Programa de Compliance do Clube Atlético Mineiro, que será coordenado pela Área de Compliance, com apoio das outras áreas do Clube e com supervisão do Conselho de Administração.

O Código de Conduta e Ética será revisado, no mínimo, de dois em dois anos, para manter o documento alinhado ao contexto e à matriz de riscos do Atlético.

Para manter o padrão ÉTICO, o Clube irá promover ações de disseminação da cultura de controle interno, conformidade, sustentabilidade e integridade que incluem a entrega de manuais, cartilhas, cursos presenciais, e-learning, campanhas, comunicados, publicações, entre outras modalidades e formas, direcionando temas gerais a todos os envolvidos com Clube, independentemente de nível hierárquico e abordagens específicas, aos que desenvolvem atividades com maior exposição aos riscos de conformidade, integridade e sustentabilidade.

ético

ÉTICA,
INTEGRIDADE
E COMPLIANCE.

